LEI Nº 8.732, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões reais) e altera a Lei Municipal nº 8.682 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021 – PPA –.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

122 - Administração Geral

0003 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.06.01.12.122.0003.2240 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇA/SALÁRIO MATERNIDADE

3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00

Total.....R$2.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS

3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00

Total.....R$2.000.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 8.682 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021 – PPA –, com a inclusão no Anexo III com nova Ação de Governo conforme abaixo demonstrada:

Anexo III

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.06.01.12.122.0003.2240
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇA/SALÁRIO MATERNIDADE

META FÍSICA

PRODUTO: AUXÍLIOS EFETUADOS
UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município